



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA 179 DE 31 DE AGOSTO DE 2013
(DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito
Municipal da Estância Climática de Analândia,
usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 3251/fl.50 em 22/07/2013, do auto de busca e apreensão e do termo de constatação;

CONSIDERANDO que o artigo 173 da Lei Municipal 1.300 de 20 de outubro de 1999 prevê que *"a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"...*;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2013** em desfavor do empregado público municipal **DIEGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 46.809.446-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 333 006 948 17, matrícula nº 12.203, ocupante do emprego de provimento permanente de Assistente Administrativo, lotado na Casa da Agricultura e Departamento de Obras, para apurar possível infração ao tipificado nos artigos 141, inciso XVI e XV, e 142, incisos IX, XIII e XIV da Lei Complementar 01/2010 (Reorganiza a Estrutura Administrativa e Consolida a legislação pertinente ao Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, e dá outras providências) com suas posteriores alterações, estando sujeito a aplicação da pena prevista no artigo 113, inciso II do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 179/2013

ARTIGO 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser processado e conduzido pela Comissão Processante designada por meio desta portaria, tendo como membros os empregados públicos municipais **REGINA DE RIZIO**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.549.175-5 e inscrita no CPF/MF 297 206 768 53, matrícula 12.107, **SILVIA CRISTINA BELLINI CEREDA**, portadora da Cédula de Identidade RG 30.519.600-5 e inscrita no CPF/MF 251 873 208 07, matrícula 11.053 e **WAGNER GARCIA PINTOR**, portador da Cédula de Identidade RG 26.578.992-8 e inscrito no CPF/MF 260 506 078 00, matrícula 11.620, sendo presidida pela primeira nomeada.

ARTIGO 3º - Determinar a suspensão preventiva do empregado público Diego Conceição dos Santos por até 30 dias, prorrogáveis por igual prazo, sendo que tal medida se faz por cautela da administração e visa garantir o bom andamento do processo.

ARTIGO 4º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

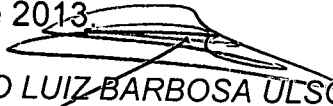
ARTIGO 5º - Conforme determina o artigo 145 da Lei Complementar nº 01/2010, com suas posteriores alterações, o presente Processo Disciplinar Administrativo deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados da citação do empregado acusado, prorrogáveis por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado sua instauração.

ARTIGO 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 31 de agosto de 2013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 31 de agosto de 2013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL